



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
Publicado em 20/11/2013
às 15:00 horas, pelo servidor

RESOLUÇÃO Nº 05/2013.

PROMULGADO EM:

20/11/13

Presidente

Câmara Municipal de Floresta

Ementa: Altera o Art. 10, §2º, CAPÍTULO II –
DOS VEREADORES – SEÇÃO I –
DO EXERCÍCIO DO MANDATO,
do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Floresta.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Regimento Interno - Artigo 10, §2º, CAPÍTULO II – DOS VEREADORES – SEÇÃO I – DO EXERCÍCIO DO MANDATO, renumerando-se o §2º que se constituirá em § 3º, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 10 –

I.....

II.....

§ 1º.....

§ 2º. A remuneração integral optada pelo vereador que for nomeado Secretário Municipal ou Diretor Equivalente, será paga pelo Poder Executivo Municipal diretamente, onde está vinculado, no mesmo valor da remuneração do vereador no exercício do mandato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

§ 3º. A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias, não podendo o Vereador reassumir o exercício do mandato antes do seu término.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como a Lei Orgânica, dispõem sobre o tema proposto de maneira que esse entendimento interfere significativamente nos cofres do Legislativo Municipal.

O TCE/PE se posiciona favorável a esta medida ao exarar parecer de caso similar, desde que esteja expresso na Lei Orgânica do Município, o que nos obriga a também alterar o Regimento Interno sob este aspecto.

Gabinete do Presidente, 20 de dezembro de 2013.


Gilberto Quirino de Sá
Presidente